



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº
106/2021

**CONTRATO Nº 240/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021
PROCESSO Nº 106/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, **O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.202.770/0001-17, todos neste ato, por força da Resolução 86/2018 TCE/MS e Portaria 14.742/2020, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N°253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado, **Vpflex Indústria Gráfica Ltda Epp** com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Presidente Antônio Carlos nº 2031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.613.727/0001-47, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Luiz Sávio Nascimento**, portador(a) do R.G. nº M-6.381.331 e C.P.F. nº 00014.7606-81, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 17/2021, Processo nº 106/2021**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

O presente instrumento objetivo a **Aquisição de bobina de papel termo sensível para impressão de contas de água.**

1.1. A requisição será emitida pelo Departamento de Compras do SAAE de Costa Rica, conforme abaixo:

LUIZ SAVIO
NASCIMENTO
CORDEIRO:00
014760681

Assinado de forma
digital por LUIZ SAVIO
NASCIMENTO
CORDEIRO:000147606
81
Dados: 2021.10.29
11:25:21 -03'00"



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº
106/2021

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	bobina de papel termo sensível para impressão de contas de água, revestido com barreira ova para evitar borramento. Medidas largura 100mm, comprimento 289mm sendo 55mm a divisão serrilhada, papel base branca do tipo termoticket gramatura 75g, tubete interno 12mm, contendo 81 contas por bobina, layout personalizado frente e verso, cor azul, a ser repassado posteriormente com a contratada. Durabilidade mínima de 5 anos. Elaboração do layout incluso no valor do material. Observação. As impressoras utilizadas para impressão de contas de água são da marca Zebra modelo RW420 e ZQ-521, de forma que a bobina deve ser compatível com a impressora.	6.000 UND.	R\$ 10.700,00	R\$ 64.200,00

1.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade durante a vigência contratual, sempre dentro do município de Costa Rica, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da requisição/ordem de compra emitido pela Autarquia SAAE. Frisa-se que a entrega dos produtos e serviços deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição da Autarquia SAAE.

1.3. - A empresa e/ou transportadora será responsável pelo descarregamento dos produtos, quando necessário, sem qualquer ônus para a Contratada.

1.4. - A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2. Do preço:

O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil duzentos reais).

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº
106/2021

2.3. Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

3. Das condições de pagamento:

3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de acordo com as entregas efetuadas**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 33/2021, bem como após o cumprimento da Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº
106/2021

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II - a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

3.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato, descrição dos produtos, valor unitário, valor total, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

3.2.1 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4. Dos prazos:

4.1. A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 25/10/2021 à 25/10/2022, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

5. Da fiscalização:

Rua José Narciso Totó, 414, Centro - Fone/Fax (0xx67) 3247-1086 - CEP. 79550-000 - licitacaosaaecr@terra.com.br
Página 4 de 8



5.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do SAAE de Costa Rica. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

5.2. Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria nº 089/2021, ou outra que a venha substituir

5.3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia SAAE.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

5.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao SAAE de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6. Das sanções:

6.1. A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.2. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Rua José Narciso Totó, 414, Centro – Fone/Fax (0xx67) 3247-1086 - CEP. 79550-000 - licitacaosaaecr@terra.com.br

Página 5 de 8



6.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.5. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

6.6. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

6.7. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.8. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

6.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.11. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. Da transferência e subcontratação:



7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

8. Da rescisão:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

9. Das dotações orçamentárias:

As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório, quais sejam:

Órgão:11; Unidade:11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 119; Projeto/atividade: 2.233; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Reduzido1652; Plano Plurianual Lei nº 1576/2020

10. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. Do foro:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº
106/2021

assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, 25 de outubro.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Cândido Narcizo

Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE

Portaria nº 14.847/2021

LUIZ SAVIO
NASCIMENTO
CORDEIRO:000
14760681

Assinado de forma
digital por LUIZ SAVIO
NASCIMENTO
CORDEIRO:00014760681
Dados: 2021.10.29
11:31:48 -03'00'

VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

Luiz Sávio Nascimento

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Carvalho**

CPF: 800.931.591-53

Flávia Luana da Silva

CPF: 074.373.171-92